



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016**

Fluxos financeiros com a União Europeia

Ação n.º 17-311PCR2

**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016**

Fluxos financeiros com a União Europeia

Ação n.º 17-311PCR2

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

Anteprojeto

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Índice

Siglas e abreviaturas	4
Síntese	5
1. Introdução	7
2. Condicionantes e limitações	8
3. Fluxos financeiros da União Europeia para a Região Autónoma dos Açores	8
4. Evidenciação na Conta	14
4.1. <i>Registo das operações</i>	14
4.1.1. Falta e inadequação de registos contabilísticos	14
4.1.2. Movimentos no período complementar da receita	16
4.2. <i>Receita de capital</i>	17
4.3. <i>Operações extraorçamentais</i>	18
5. Evolução das transferências	20
6. Conclusões	22
7. Recomendações	23
7.1. <i>Acompanhamento de recomendações</i>	23
7.2. <i>Projeto de recomendações</i>	23
Ficha técnica	25
Apêndices	
I – Metodologia	27
II – Receitas comunitárias da SDEA, E.P.E.R., SRPCBA, Azorina, S.A., e Portos dos Açores, S.A., registadas na rubrica 10.09.01 – Transferências de capital – Resto do Mundo – União Europeia	28
III – Índice do processo eletrónico	29
Resposta apresentada em contraditório	Erro! Marcador não definido.

Siglas e abreviaturas

PO Açores 2020	—	Programa Operacional Regional dos Açores 2014-2020
CAE	—	Classificação Portuguesa de Atividades Económicas
Cfr.	—	Conferir
DROT	—	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
EPR	—	Entidade pública reclassificada
FEADER	—	Fundo Europeu do Desenvolvimento Rural
FEAGA	—	Fundo Europeu de Garantia Agrícola
FEAMP	—	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	—	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEP	—	Fundo Europeu das Pescas
FSE	—	Fundo Social Europeu
IGCP, E.P.E.	—	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, Entidade Pública Empresarial
INTERREG	—	Programa de Iniciativa Comunitária que se destina a incentivar a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional
MAC 2007-2013	—	Programa de Cooperação Transnacional Madeira-Açores-Canárias 2007-2013
MAR 2020	—	Programa Operacional para Portugal Mar 2020
p.	—	página
PALV	—	Programa Aprendizagem ao Longo da Vida
POCI	—	Programa Operacional Competitividade e Internacionalização
POISE	—	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
POSEI	—	Programa de Opções Específicas para fazer face ao afastamento e à Insularidade
POVT	—	Programa Operacional Temático de Valorização do Território
pp.	—	páginas
PRIME	—	Programa de Incentivos à Modernização Empresarial
PROCONVERGÊNCIA	—	Programa Operacional dos Açores para a Convergência 2007-2013
PROEMPREGO	—	Programa Operacional do Fundo Social Europeu para a Região Autónoma dos Açores 2007-2013
PROMAR	—	Programa Operacional da Pesca 2007-2013
PROPESCAS	—	Programa Operacional das Pescas para os Açores
PRORURAL+	—	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020
SIME	—	Sistema de Incentivos às Micro Empresas
SRPCBA	—	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
UE	—	União Europeia



Síntese

No volume I da Conta, no ponto relativo às transferências da União Europeia, continuam a não ser apresentados dados consolidados sobre o montante global dos fundos comunitários transferidos para a Região.

Com base na informação disponibilizada pelas entidades intervenientes na gestão destas verbas, mas salvaguardando os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários se não existissem as limitações decorrentes do facto de a mesma não ser passível de certificação, verifica-se que, em 2016:

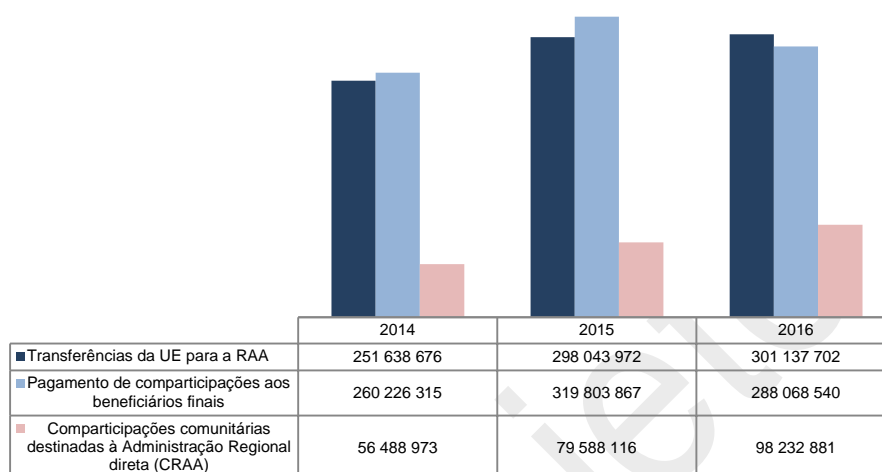
- Os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores totalizaram 301 milhões de euros, mais 3 milhões de euros (+1,0%), face a 2015;
- As participações pagas aos beneficiários finais ascenderam a 288 milhões de euros – menos 32 milhões de euros (-9,9%), comparativamente ao ano anterior – verbas que se destinaram, maioritariamente, a entidades privadas – 174,6 milhões de euros (60,6% do total).

As verbas destinadas à execução dos projetos da Administração Regional direta atingiram o montante de 98,2 milhões de euros, mais 18,6 milhões (+23%) do que em 2015, dos quais 24,9 milhões de euros (25,4%) foram registados no período complementar da receita, que vigorou até 31 de março de 2017.

À semelhança do verificado em anos anteriores, o registo de parte substancial destas verbas ocorre no período complementar da receita – invariavelmente alargado até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte àquele a que diz respeito o orçamento em execução – facto suscetível de provocar distorções materialmente relevantes na expressão dos saldos orçamentais, uma vez que nem todas as receitas arrecadadas são registadas no período contabilístico a que respeitam.

Quadro 1– Fundos comunitários – síntese

(em Euro)



À semelhança do verificado em anos transatos, a falta de relevação contabilística de operações envolvendo fundos comunitários, implicando a inobservância dos princípios da universalidade e da transparência, consagrados na Lei de enquadramento orçamental, afeta a fiabilidade da Conta, por não refletir, de forma verdadeira e apropriada, a gestão conferida a estes recursos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-311PCR2

1. Introdução

- 1 No programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2017¹ encontra-se prevista a realização de ações preparatórias do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores (CRAA) de 2016, cabendo à Unidade de Apoio Técnico II (UAT II) a realização da ação n.º 17-311PCR2 – Fluxos financeiros com a União Europeia.
- 2 A ação enquadra-se no plano trienal 2017-2019 do Tribunal de Contas, nos objetivos estratégicos (OE) 1 – *Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas* e 2 – *Aperfeiçoar a qualidade, a tempestividade e a eficácia do controlo do Tribunal*, bem como nas linhas de ação estratégica (LAE) 01.01. – *Apreciar a sustentabilidade das finanças públicas e controlar os défices orçamentais e o endividamento das administrações públicas (Central, Regional e Local) incluindo as entidades empresariais nelas enquadradas* e 02.02. – *Intensificar o controlo do acolhimento das recomendações do Tribunal e a responsabilização pelo seu incumprimento*.
- 3 Os objetivos subjacentes à realização da presente ação preparatória consistiram na apreciação da legalidade e da correção financeira das operações, bem como da atividade financeira nos respetivos domínios, em cumprimento do estabelecido nos artigos 41.º e 42.º da Lei de Organização de Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).
- 4 Com tal propósito, identificam-se os programas comunitários com incidência na Região Autónoma dos Açores, para o período de programação financeira 2014-2020, e apura-se o montante global das verbas transferidas para a Região, bem como para os beneficiários finais, em 2016.
- 5 Procede-se, ainda, à apreciação dos fluxos financeiros com a União Europeia, na perspectiva da sua contabilização na Conta, com o intuito de certificar se os procedimentos adotados permitem assegurar o registo oportuno das operações no período contabilístico a que respeitam, efetuando-se, deste modo, o acompanhamento de uma recomendação formulada em anteriores Relatórios e Pareceres sobre a Conta.
- 6 O resultado desta ação, incluindo a apreciação das respostas apresentadas em contraditório, irá integrar o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, o qual será baseado numa síntese das observações efetuadas nos relatos das respetivas ações preparatórias, sem prejuízo da adequada divulgação dos resultados dessas mesmas ações preparatórias.

¹ Aprovado pela Resolução n.º 1/2016, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30-12-2016, p. 37756, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 241, de 19-12-2016, pp. 10575 e 10576.

7 O âmbito da ação abrangeu as entidades do sector público regional e as operações realizadas no decurso de 2016.

8 A metodologia adotada na realização da ação consta do [Apêndice I](#).

2. Condicionantes e limitações

9 A Conta não apresenta informação sobre o montante global dos fundos comunitários transferidos para a Região.

10 Nestas circunstâncias, a análise efetuada teve por suporte a informação disponibilizada pelas entidades intervenientes na gestão dos fundos comunitários, a solicitação do Tribunal, a qual, por não ser passível de certificação, suscita reservas quanto à respetiva relevância e fiabilidade².

3. Fluxos financeiros da União Europeia para a Região Autónoma dos Açores

11 A Região Autónoma dos Açores beneficia de transferências do FEDER, do FSE, do Fundo de Coesão, do FEADER, do FEP/FEAMP e do FEAGA, ao abrigo dos quadros financeiros negociados por Portugal com a União Europeia.

12 O Acordo de Parceria, que define os princípios de programação de 2014 a 2020, abrangendo os apoios dos fundos europeus estruturais e de investimento³ e a dotação específica destinada à Iniciativa para o Emprego dos Jovens em Portugal, foi aprovado pela [Decisão de Execução da Comissão C\(2014\) 5513, de 30-07-2014](#). Os programas operacionais foram aprovados posteriormente.

13 As medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas, financiadas pelo FEAGA, integram o [Regulamento \(UE\) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2013](#).

14 No quadro financeiro 2014-2020, as participações comunitárias destinadas à Região foram sistematizadas nos seguintes programas operacionais:

² As respostas remetidas pelas entidades comprovam a existência das operações mas não a sua plenitude.

³ Constituídos pelo FEDER, FSE, Fundo de Coesão, FEADER e FEAMP.



Quadro 2– Programas operacionais

(em Euro)

Fundo comunitário	Tipologia dos programas	Designação do programa	Envelope financeiro 2014-2020	Aprovações Situação a 31-12-2016
FEDER	Programas Operacionais de Cooperação Territorial Europeia	Madeira-Açores-Canárias 2014-2020	11 621 755	5 778 787
FSE	Programas Operacionais nas Regiões Autónomas	Açores 2020 ⁴	825 027 000 314 725 011	347 344 637 116 892 314
FCOES	Programas Operacionais Temáticos no Continente ⁵	Inclusão Social e Emprego Competitividade e Internacionalização* Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos	- - -	21 537 807 19 835 28 -
FEADER	Programas de Desenvolvimento Rural	PRORURAL+	295 282 051	153 167 094
FEAMP	Programa para o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca	MAR 2020 ⁶	-	-
FEAGA	Medidas Específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas	POSEI**	233 575 687	152 152 988
Total				

* Programa plurifundos (FEDER, FSE e Fundo de Coesão) com uma dotação global de 4 413 930 409 euros. A dotação do Fundo de Coesão é de 609 000 000 euros.

** O envelope financeiro é aprovado anualmente. Os valores apresentados correspondem ao horizonte temporal 2014 a 2016. Os limites máximos orçamentais para os anos de 2014, 2015 e 2016 foram de 76 775 229 euros, 76 775 229 euros e 80 025 229 euros, respetivamente. Os montantes aprovados e pagos totalizaram 152 152 988 euros, dos quais 75 717 609 euros, em 2014, e 76 435 379 euros, em 2015. Não foram considerados os valores relativos a 2016, uma vez que ainda não se encontram disponíveis. Cfr. POSEI – [Programa global de Portugal](#).

Fonte: Portugal 2020, disponível na página <https://www.portugal2020.pt/Portal2020> e Relatório de execução do Plano Regional de 2016.

- 15 O PO Açores 2020, o Madeira Açores Canárias 2014-2020, o PRORURAL+ e o POSEI possuem um envelope financeiro exclusivo para os Açores, no valor global de 1,7 mil milhões de euros. A gestão destes programas é da responsabilidade da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais⁷ e da Direção Regional do Desenvolvimento Rural⁸.
- 16 No que respeita aos Programas Operacionais Temáticos no Continente e ao Mar 2020, a Região Autónoma dos Açores constitui entidade elegível para efeitos de financiamento de determinadas intervenções específicas⁹.

⁴ O PO Açores 2020 é participado pelos fundos estruturais comunitários FEDER e FSE.

⁵ Os Programas Operacionais Temáticos no Continente não contêm envelopes específicos para a Região Autónoma dos Açores. Nesse âmbito, as entidades regionais são consideradas elegíveis para financiamento comunitário através dos eixos prioritários II – Iniciativa, Emprego e Jovem, do *Programa Operacional Inclusão Social e Emprego*, III – Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos, do *Programa Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos* e IV – Promoção de transportes sustentáveis e eliminação dos estrangulamentos nas principais redes de infraestruturas, do *Programa Competitividade e Internacionalização*.

⁶ O Programa MAR 2020 também não contém um envelope específico para a Região Autónoma dos Açores. As entidades regionais podem ser elegíveis para financiamento comunitário através das prioridades de investimento estabelecidas para o Programa.

⁷ Autoridade de gestão do PO Açores 2020.

⁸ Autoridade de gestão do PRORURAL+ e do POSEI.

⁹ Relativamente ao *Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos*, a Região constitui entidade elegível para o sistema integrado de gestão de resíduos sólidos urbanos denominado “Ecoparque da ilha de São Miguel”, para o reforço das redes de recolha seletiva, para a aquisição de equipamentos que promovam a melhoria do sistema de triagem, para as campanhas de sensibilização/informação da população e para o plano estratégico para a energia elétrica dos Açores. À data de 31-12-2016, não existiam candidaturas aprovadas.

- 17 No âmbito do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego foram aprovadas participações do FSE, no valor global de 21,5 milhões de euros, para as candidaturas da Vice Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial relativas ao *INTEGRA* (1,9 milhões de euros), ao programa de reconversão profissional – *AGIR* (575 mil euros), ao *ESTAGIAR T* (15,8 milhões de euros) e ao *Incentivo à inserção do ESTAGIAR L e T – PIIIE* (3,2 milhões de euros).
- 18 No Programa Operacional Competitividade e Internacionalização foi aprovada uma participação global do Fundo de Coesão de 19,8 milhões de euros para o *prolongamento do porto de Velas* e para a *construção de rampa Ro-Ro e dragagem do porto da Calheta*.
- 19 As entidades regionais também beneficiaram de transferências comunitárias ao abrigo do ERASMUS+, do Programa Juventude em Ação, do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu e do [Horizon 2020 \(H2020\)](#).
- 20 Em 2016, os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores ascenderam a 301 milhões de euros, mais 3 milhões de euros (+1,0%) face a 2015.
- 21 As participações pagas aos beneficiários finais totalizaram 288 milhões de euros, tendo registado um decréscimo de 32 milhões de euros (-9,9%) comparativamente a 2015.
- 22 Por seu turno, as restituições de fundos atingiram os 2 milhões de euros, dos quais 1 milhão de euros respeitaram a devoluções de participações de apoios do POSEI.
- 23 No volume I da Conta, no ponto relativo às transferências da União Europeia, continuam a não ser apresentados dados consolidados sobre o montante global dos fundos comunitários transferidos para a Região, à semelhança do constatado nas Contas relativas a exercícios anteriores.
- 24 A informação disponibilizada reporta-se à identificação das verbas comunitárias pagas diretamente pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., aos beneficiários finais, no âmbito dos programas PRORURAL+, POSEI, Programa Apícola Nacional, Regime de Apoio à Reconversão e Reestruturação das Vinhas dos Açores e PROPESCAS.

No MAR 2020, os beneficiários regionais são elegíveis para financiamento comunitário na Prioridade 1 – Pesca, Medidas 1 - Investimentos a bordo e seletividade e 5 – Investimentos em portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos, Prioridade 2 – Aquicultura, Medidas 1 – Apoio à inovação em Aquicultura e 1- Apoio aos investimentos produtivos na aquicultura, Prioridade 5 – Comercialização e transformação, Medidas 2 – Desenvolvimento de novos mercados, promoção e comercialização, 3 – Transformação dos produtos da pesca e aquicultura e 4 – Planos de compensação à Região Autónoma dos Açores, e ainda para medidas relativas à Política Marítima Integrada e ao controlo e execução da Política Comum de Pescas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-311PCR2

25

Os dados constantes do quadro seguinte tiveram por suporte as informações prestadas pelas entidades intervenientes na gestão e pagamento dos programas operacionais¹⁰, bem como os elementos constantes do processo de prestação de contas da autoridade de gestão do PO Açores 2020 e do organismo intermédio do POVT.

Quadro 3 – Fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores e para os beneficiários finais

(em Euro)

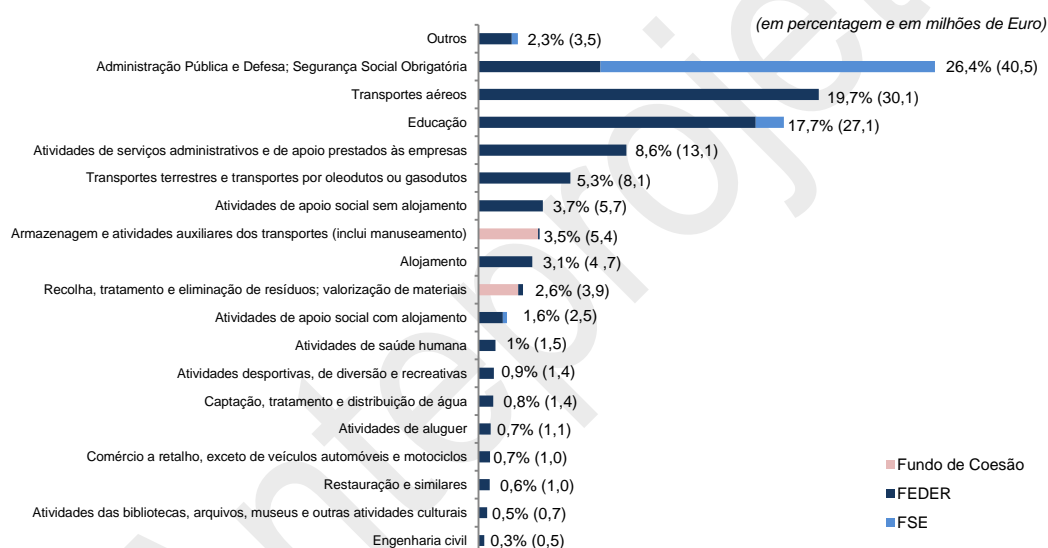
Fundo Comunitário	Programa Operacional	Transferência de fundos comunitários para a Região Autónoma dos Açores		Transferência das participações comunitárias para os beneficiários finais						Regularizações
		(origem dos fundos)		(aplicação de fundos)						
		Valor	%	Entidades públicas		Entidades privadas		Total		
		Total	%	Valor	%	Valor	%			
FEDER	PROCONVERGÊNCIA Açores 2020	0	0,00%	2 492 505	2,20%	15 220	0,01%	2 507 725	0,87%	38 349
	POVT	105 000 000	34,87%	95 129 266	83,80%	13 637 945	7,81%	108 767 211	37,76%	0
	INTERREG IIB Madeira Açores Canárias	5 053	0,00%	5 053	0,00%	0	0,00%	5 053	0,00%	0
		29 655	0,01%	29 655	0,03%	0	0,00%	29 655	0,01%	0
		76 440	0,03%	76 440	0,07%	0	0,00%	76 440	0,03%	0
	Subtotal	105 111 148	34,90%	97 732 919	86,10%	13 653 165	7,82%	111 386 084	38,67%	38 349
FCOES	POVT	0	0,00%	3 973 000	3,50%	0	0,00%	3 973 000	1,38%	366 052
	POCI	10 600 000	3,52%	4 814 062	4,24%	0	0,00%	4 814 062	1,67%	0
	Subtotal	10 600 000	3,52%	8 787 062	7,74%	0	0,00%	8 787 062	3,05%	366 052
FSE	PROEMPREGO Açores 2020	0	0,00%	1 679 605	1,48%	19 283 294	11,05%	20 962 899	7,28%	0
	POISE	50 311 039	16,71%	0	0,00%	12 117 410	6,94%	12 117 410	4,21%	0
		6 710 116	2,23%	0	0,00%	6 409 686	3,67%	6 409 686	2,23%	0
	Subtotal	57 021 155	18,94%	1 679 605	1,48%	37 810 390	21,66%	39 489 995	13,71%	0
FEADER	PRORURAL	10 774 513	3,58%	0	0,00%	10 774 513	6,17%	10 774 513	3,74%	419 800
	PRORURAL+	17 843 894	5,93%	1 680 348	1,48%	16 163 545	9,26%	17 843 893	6,19%	111 885
	PDRu	118 994	0,04%	0	0,00%	118 994	0,07%	118 994	0,04%	0
	Outras	493 013	0,16%	0	0,00%	493 013	0,28%	493 013	0,17%	0
	Subtotal	29 230 414	9,71%	1 680 348	1,48%	27 550 065	15,78%	29 230 413	10,15%	531 685
FEAGA	POSEI	87 181 704	28,95%	600	0,00%	87 181 104	49,95%	87 181 704	30,26%	1 154 631
	Medidas Veterinárias	10 763	0,00%	0	0,00%	10 763	0,01%	10 763	0,00%	0
	Leite escolar	65 270	0,02%	65 270	0,06%	0	0,00%	65 270	0,02%	0
	Fruta escolar	10 137	0,00%	10 137	-0,05%	0	0,00%	10 137	0,00%	0
	Subtotal	87 267 874	28,98%	76 007	0,07%	87 191 867	49,95%	87 267 874	30,29%	1 154 631
FEP	PROMAR	2 815 835	0,94%	2 685 459	2,37%	130 376	0,07%	2 815 835	0,98%	57 237
		Subtotal	2 815 835	0,94%	2 685 459	2,37%	130 376	0,07%	2 815 835	0,98%
FEAMP	Mar 2020	8 052 666	2,67%	0	0,00%	8 052 666	4,61%	8 052 666	2,80%	0
		Subtotal	8 052 666	2,67%	0	0,00%	8 052 666	4,61%	8 052 666	2,80%
Outros	MFEED	35 286	0,01%	35 286	0,03%	0	0,00%	35 286	0,01%	0
	Projeto LIFE	19 988	0,01%	19 988	0,02%	0	0,00%	19 988	0,01%	0
	PIPER	449 016	0,15%	449 016	0,40%	0	0,00%	449 016	0,16%	0
	Outros	42 112	0,01%	42 112	0,04%	0	0,00%	42 112	0,01%	0
	Erasmus+	334 067	0,11%	305 858	0,27%	28 210	0,02%	334 068	0,12%	0
	PALV	24 605	0,01%	23 000	0,02%	1 605	0,00%	24 605	0,01%	0
	Programa Juventude em Ação	133 536	0,04%	0	0,00%	133 536	0,08%	133 536	0,05%	0
	Subtotal	1 038 610	0,34%	875 260	0,77%	163 351	0,09%	1 038 611	0,36%	0
Tota		301 137 702	100,00%	113 516 660	100,00%	174 551 880	100,00%	288 068 540	100,00%	2 147 954

Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (doc. 03.01 a 03.04), pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (doc. 03.11), pela Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação (doc. 03.13 e 03.14), pela Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação (doc. 03.14), pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (doc. 03.05 a 03.08), pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional (doc. 03.09), pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (doc. 03.10), pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (doc. 03.15 e 03.16), pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro (doc. 03.17 a 03.18) e pelo Fundo Regional do Emprego (doc. 03.33).

¹⁰ Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação, Autoridade de Gestão do Programa Inclusão Social e Emprego, Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos e Fundo Regional do Emprego.

- 26 As transferências destinadas ao apoio do sector agrícola – FEADER e FEAGA –, que ascenderam a 116,5 milhões de euros, representaram 38,7% dos fundos comunitários transferidos para a Região em 2016.
- 27 Por sua vez, as transferências destinadas ao reforço da coesão económica e social, provenientes do FEDER, do Fundo de Coesão e do FSE (172,7 milhões de euros), corresponderam a 57,4% do total.
- 28 Neste âmbito, as comparticipações pagas aos beneficiários finais ascenderam a 159,7 milhões de euros¹¹, tendo sido aplicadas nas atividades económicas¹² indicadas no gráfico seguinte.

Gráfico 1 – Transferências para os beneficiários finais – FEDER, Fundo de Coesão e FSE, por CAE-rev3



Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (doc. 03.01 a 03.04), pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (doc. 03.05 a 03.08) e pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional (doc. 03.09).

¹¹ As informações relativas ao FEDER POVT, INTERREG, Madeira-Açores-Canárias (MAC) e POISE não contêm a referência à CAE-rev3. Os montantes pagos aos beneficiários finais através destas intervenções, no total de 6,5 milhões de euros, não integram o gráfico.

¹² Conforme Classificação Portuguesa de Atividades Económicas – rev3.



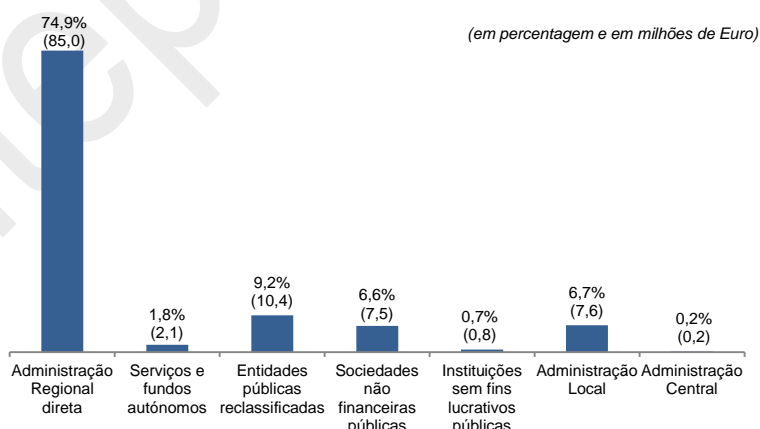
Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-311PCR2

- 29 À semelhança do observado no ano anterior, em 2016, as transferências de participações comunitárias para os beneficiários finais destinaram-se, maioritariamente, a entidades privadas (60,6%, correspondente a 174,6 milhões de euros¹³).
- 30 Deste total, 87,2 milhões de euros (49,9%) respeitaram às transferências do FEAGA relativas aos projetos do POSEI e 37,8 milhões de euros (21,7%) aos financiamentos do FSE destinados aos programas ocupacionais.
- 31 As entidades públicas receberam 113,5 milhões de euros (39,4%), dos quais 105,7 milhões de euros tiveram por destino o sector público regional¹⁴.
- 32 No gráfico seguinte, distinguem-se as transferências processadas, por entidade pública beneficiária, as quais foram praticamente constituídas pelas verbas atribuídas no âmbito do FEDER (97,7 milhões de euros – 86,1%) e do Fundo de Coesão (8,8 milhões de euros – 7,7%).

Gráfico 2 – Participações comunitárias pagas às entidades públicas



Nota: A entidade englobada no sector Administração Central é a Universidade dos Açores.

Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (doc. 03.01 a 03.04), pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (doc. 03.11), pela Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação (doc. 03.13 e 03.14), pela Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação (doc. 03.012), pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (doc. 03.05 a 03.08), pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional (doc. 03.09), pela Autoridade de Gestão do POISE (doc. 03.10) e pela DROT (doc. 03.17 a 03.19).

¹³ No que respeita ao POISE, os pagamentos realizados no âmbito do Estagiário T, no total de 4,7 milhões de euros, tiveram por beneficiários jovens dos 18 aos 29 anos. Os pagamentos ao abrigo do INTEGRA, PIIE e Agir, no valor global de 1,7 milhões de euros, foram dirigidos a entidades. De acordo com as informações prestadas pelo Fundo Regional do Emprego, este «... não dispõe à data, da lista de entidades cujos pagamentos reúnem as condições de elegibilidade do PO e que serão efetivamente submetidos a reembolso do FSE», *cf.* doc. 03.33., pelo que se considerou a totalidade destes pagamentos em entidades privadas.

¹⁴ Compreende a Administração Regional direta (serviços integrados), a Administração Regional indireta (serviços e fundos autónomos), as entidades públicas reclassificadas, as sociedades não financeiras públicas e as outras instituições públicas.

4. Evidenciação na Conta

4.1. Registo das operações

4.1.1. Falta e inadequação de registos contabilísticos

- 33 À semelhança do verificado nas Contas dos anos transatos, os fluxos financeiros associados às entradas e saídas de verbas das contas bancárias específicas dos fundos comunitários, tituladas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, não foram objeto de registo contabilístico¹⁵.
- 34 Na listagem das contas bancárias constante do volume I da Conta¹⁶ também não foram evidenciadas as contas domiciliadas no IGCP, E.P.E., relativas ao POCI e ao PO Açores 2020.
- 35 Relativamente a 2016, ascendeu a 165,9 milhões de euros¹⁷ o montante das verbas transferidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., para as contas bancárias específicas dos diversos fundos comunitários, tituladas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, que não foi contabilizado na Conta.
- 36 Em consequência, os fluxos financeiros com a União Europeia continuam a não ser adequadamente refletidos na Conta da Região.
- 37 A arrecadação destas receitas sem o adequado e oportuno registo contabilístico provocou distorções materialmente relevantes na expressão da receita contabilizada na Conta e no saldo de operações extraorçamentais que transitou para o ano económico seguinte.
- 38 A factualidade descrita consubstancia a inobservância do disposto nos artigos 9.º, n.º 2, e 19.º, n.º 3, da [Lei de enquadramento orçamental](#)¹⁸ – que definem, respetivamente, os princípios orçamentais da universalidade e da transparência –, na medida em que as omissões detetadas ao nível da relevação contabilística de determinadas operações, envolvendo fundos comunitários, afetaram, igualmente, a fiabilidade da informação

¹⁵ A saber:

Designação da conta	Doc.	Designação da conta	Doc.
RAA-DROT-INTERREG III B	03.20	RAA-PO Açores 2020 FSE	III.16.02.02
RAA-DROT-PCT-MAC 2007-2013	03.21	RAA-DROT-POVT	III.16.02.03
RAA-DROT-PEDRAA II	03.22	COMPETE 2020	III.16.02.04
PO Açores 2020 – Assistência Técnica	03.23	POCI	03.27
DROT [PROEMPREGO]	03.24	PO Açores 2020	03.28
RAA-DROT-PROPESCAS	03.25	RAA-PO Açores 2020	III.16.02.01
RAA-DROT-PRORURAL/POSEI	03.26		

¹⁶ Cfr. p. 17 do volume I da CRAA e doc. 03.27 e 03.28.

¹⁷ Dos quais, 105 milhões de euros FEDER (doc. 03.01), 10,6 milhões de euros Fundo de Coesão (doc. 03.02) e 50,3 milhões de euros FSE (doc. 03.03).

¹⁸ Aprovada pelo artigo 2.º da [Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro](#), em vigor desde 12-09-2015, à exceção dos artigos 3.º e 20.º a 76.º, que apenas produzem efeitos três anos após esta data, conforme o disposto no seu artigo 8.º.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-311PCR2

disponibilizada na Conta, a qual não reflete, de forma verdadeira e apropriada, a gestão conferida a estes recursos em 2016.

39 Relativamente à correção financeira das operações, através da análise dos documentos de suporte ao registo da receita e da respetiva confrontação com os elementos disponibilizados pelas entidades gestoras dos programas operacionais, constatou-se a seguinte situação:

- Inadequada classificação económica, na rubrica *Transferências de capital – Resto do mundo – União Europeia – Instituições* (10.09.01), da importância de 336,5 mil euros¹⁹, por não se tratar de uma receita proveniente de fundos comunitários mas por se referir a devoluções efetuadas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., da componente regional de participação nos programas comunitários da agricultura e pescas, que tinha sido financiada através do Orçamento regional.

40 Ainda a propósito desta matéria, subsistem dúvidas se foi adequada a contabilização, em operações orçamentais, de uma verba na ordem dos 3,6 milhões de euros proveniente do FEDER, relativa à participação comunitária atribuída aos projetos promovidos pela SDEA, E.P.E.R. (2,3 milhões de euros) e pelo SRPCBA (1,3 milhões de euros), e da importância de 211,8 mil euros referente a participações atribuídas no âmbito do Fundo de Coesão aos projetos promovidos pela Azorina, S.A. (143,8 mil euros), e pela Portos dos Açores, S.A. (68 mil euros)²⁰, uma vez que, nos esclarecimentos prestados²¹, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial não demonstrou, de forma clara e inequívoca, que tinha procedido ao adiantamento, através do Orçamento regional, das verbas destinadas a financiar a totalidade das despesas associadas aos referidos projetos²², circunstância que validaria o procedimento contabilístico adotado.

41 Relativamente aos projetos em apreço, acresce referir que não foi prestada informação individualizada acerca da despesa global e respetivas fontes de financiamento (transferências do orçamento regional e participações de fundos comunitários).

42 Assinala-se também que, em 2016, a Administração Regional direta procedeu à restituição de participações comunitárias no montante global de 354,6 mil euros²³, verbas que não foram objeto dos correspondentes registos contabilísticos, não se encontrando, por conseguinte, refletidas na Conta.

43 No ponto relativo às transferências da União Europeia, que integra o volume I da Conta, não consta qualquer referência sobre esta matéria.

¹⁹ Dos quais: 299 833,77 euros da Agricultura e 36 655,96 euros das Pescas (cfr. doc. 03.31).

²⁰ Cfr. *Apêndice II*.

²¹ Doc. 03.34.

²² Cfr. *Apêndice II*.

²³ Participação do Fundo de Coesão no âmbito do POVT, relativa ao projeto “Centros de Processamento de resíduos de Santa Maria, São Jorge, Pico e Faial e selagem/remoção de lixeiras”, da beneficiária Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (doc. 03.32).

4.1.2. Movimentos no período complementar da receita

- 44 Dos 98,2 milhões de euros de participações comunitárias contabilizados na Conta, cerca de 24,9 milhões de euros (25,4%) foram registados no período complementar da receita²⁴, dos quais, 19,4 milhões de euros foram registados durante o alargamento do período complementar operado pela [Resolução do Conselho do Governo n.º 10/2017](#), de 21 de fevereiro.
- 45 O alargamento do período de registo destas receitas, até 31 de março do ano seguinte a que respeita o Orçamento, tem constituído uma prática recorrente do Governo Regional²⁵.
- 46 O Decreto Regulamentar Regional de execução orçamental tem vindo a permitir, sem qualquer base legal, o alargamento administrativo do período complementar, por Resolução do Conselho do Governo Regional, em «casos excecionais devidamente fundamentados»²⁶.
- 47 A [Resolução do Conselho do Governo n.º 10/2017](#), fundamentou o alargamento do período complementar da execução orçamental de 2016 com base no «montante significativo da despesa participada por fundos da União Europeia paga no final do ano económico de 2016», sendo «essencial refletir no exercício económico de 2016 a participação comunitária da despesa executada no referido ano».
- 48 Acontece que a situação invocada não é excepcional, tendo também ocorrido em anos anteriores, nem tão pouco é essencial refletir no mesmo exercício económico a despesa executada no ano e a correspondente participação comunitária.
- 49 Nesta matéria importa ter presente que a Conta tem subjacente um sistema contabilístico de base de caixa e que a execução orçamental está sujeita à regra da anualidade, fixada no n.º 1 do artigo 17.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, a qual só pode ser afastada nos termos da lei.
- 50 Neste sentido, não se vislumbra a necessidade de existir um período complementar da receita tão extenso, em consequência do qual, no primeiro trimestre de cada ano, acabam por vigorar, em simultâneo, orçamentos de exercícios económicos distintos, facto que é suscetível de ter desvirtuado a expressão dos saldos da execução orçamental, uma vez que nem todas as participações comunitárias arrecadadas foram registadas no período contabilístico a que respeitavam.

²⁴ Cfr. [Quadro 4](#), *infra*.

²⁵ Nos exercícios orçamentais de 2014 e de 2015, parte substancial das participações comunitárias foi, igualmente, registada no período complementar da receita – 28,6% (16,2 milhões de euros) e 35,5% (28,2 milhões de euros), respetivamente. Com referência ao exercício de 2013, foram contabilizados 418,8 mil euros, em 17-02-2014, já depois de encerrado o período complementar. Cfr. Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, referente aos exercícios de [2013](#), § 307, de [2014](#), § 652, e de [2015](#), § 691.

²⁶ Cfr., quanto à execução do Orçamento de 2016, o n.º 7 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro.



4.2. Receita de capital

- 51 As receitas de fundos comunitários contabilizadas na rubrica de *Transferências de capital – Resto do mundo – União Europeia – Instituições* (10.09.01) ascenderam a 98,6 milhões de euros e representaram 27,2% da receita de capital inscrita na Conta e 8,3% da receita orçamental da Região.
- 52 Estas transferências resultaram das participações comunitárias atribuídas a projetos executados pela Administração Regional direta, no âmbito do Plano Regional Anual.
- 53 O registo contabilístico das transferências em apreço não foi especificado ao nível do subartigo. A identificação da origem das verbas, por fundo comunitário e por programa operacional, fez parte das informações complementares, constantes do volume I da Conta.
- 54 No quadro seguinte, apresentam-se os valores registados na rubrica em referência, especificados por fundo comunitário, programa operacional e ano económico a que se reportam.

Quadro 4 – Fundos comunitários contabilizados na Conta

(em Euro e em percentagem)

Fundo Comunitário	Programa Operacional	Receita comunitária contabilizada na Conta de 2016		
		Total	Período complementar	Em percentagem
		(1)	(2)	(3)=(2)/(1)
FEDER	PROCONVERGÊNCIA	382	0	0,0%
	Açores 2020	96 617 081	24 435 486	25,3%
	POVT Assistência técnica	1 908	0	0,0%
	PCT MAC	53 830	40 835	75,9%
	Subtotal	96 673 201	24 476 321	25,3%
Fundo de Coesão	POVT	211 829	0	0,0%
	Subtotal	211 829	0	0,0%
FEADER	PRORURAL	836 735	0	0,0%
	Subtotal	836 735	0	0,0%
FEP	PROMAR / PROPES-CAS	0	0	0,0%
	Subtotal	0	0	0,0%
Outros	PITER	449 016	449 016	100,0%
	Outros	62 100	0	0,0%
	Subtotal	511 116	449 016	87,9%
Total		98 232 881	24 925 337	25,4%

Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016, volume I, pp. 21 a 27.

- 55 Em 2016, o sector público administrativo regional arrecadou 106,9 milhões de euros de participações comunitárias.

**Quadro 5 – Fundos comunitários transferidos
para o sector público administrativo regional**

(em Euro)

Fundo Comunitário	Sector público administrativo regional			
	Administração Regional direta	Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas	Total
FEDER	93 082 078	832 388	9 349 121	103 263 587
Fundo de Coesão	68 057	0	206 897	274 954
FSE	0	988 490	0	988 490
FEADER	836 736	0	838 262	1 674 998
FEAGA	0	75 407	0	75 407
FEP	0	0	0	0
Outros	511 116	165 316	0	676 432
Total	94 497 987	2 061 601	10 394 280	106 953 868

56 No que respeita às entidades públicas reclassificadas, salientam-se as comparticipações atribuídas no âmbito do FEDER à Associação Turismo Açores – *Convention and Visitors Bureau*, totalizando 6,7 milhões de euros, destinadas a financiar projetos relacionados com a promoção do destino Açores.

4.3. Operações extraorçamentais

57 Os fluxos financeiros associados a fundos comunitários, contabilizados em operações extraorçamentais – Outras operações de tesouraria, reportavam-se às seguintes operações:

- Transferências do FSE – 42,1 milhões de euros –, da autoridade de gestão do PO Açores 2020 – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais –, para o organismo intermédio – Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional;
- Pagamento das comparticipações comunitárias do FEDER – 14,2 milhões de euros –, efetuado pela autoridade de gestão do PO Açores 2020/Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, às entidades do sector público empresarial regional e da Administração Local, aos serviços e fundos autónomos e a outras entidades elegíveis no âmbito do Programa Operacional;
- Pagamento das comparticipações comunitárias do Fundo de Coesão – 8 milhões de euros – ao organismo intermédio do POVT/Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, às entidades do sector público empresarial regional e da Administração Local.

58 No quadro seguinte, apresentam-se os movimentos de fundos comunitários processados através de operações extraorçamentais:



Quadro 6 – Fundos comunitários movimentados por Outras operações de tesouraria

(em Euro)

Designação	Saldo transitado do ano anterior	Receita		Despesa		Saldo a transitar para o ano económico seguinte
		Classificação orçamental	Valor	Classificação orçamental	Valor	
Fundo Social Europeu	0	17.02.35	42 111 039	12.02.35	42 111 039	0
Entregas do FEDER a fundos e serviços autónomos, a Autarquias Locais e empresas públicas regionais	0	17.02.37	14 167 665	12.02.37	14 167 665	0
Fundo de Coesão	0	17.02.81	7 955 551	12.02.81	7 955 551	0
Total	0	-	64 234 255	-	64 234 255	0

Fonte: Conta de 2016, volumes I e II, e informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (doc. 03.03) e pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (doc. 03.05 e 03.08).

- 59 No que respeita aos valores registados na rubrica 17.02.35 – *Fundo Social Europeu*, no total de 42,1 milhões de euros, apurou-se uma divergência de 8,2 milhões de euros face ao montante de 50,3 milhões de euros transferido, em 2016, pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.²⁷, e para a Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais²⁸.
- 60 Esta diferença resultou do facto dos fluxos do FSE transitarem por duas contas bancárias específicas tituladas pela DROT antes de serem efetuados os respetivos registos contabilísticos.
- 61 A Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, quando questionada sobre esta divergência, referiu²⁹ que «a Região está a trabalhar juntamente com a ESPAP no sentido de se criar uma entidade contabilística para se fazer refletir contabilisticamente os saldos bancários ainda não registados em receita».
- 62 No grupo *Outras operações de tesouraria* foram, igualmente, movimentadas as verbas referentes aos reembolsos efetuados por promotores de projetos de investimento financiados no âmbito do SIME, designadamente:

Quadro 7 – Reembolsos projetos SIME – Outras operações de tesouraria

(em Euro)

Designação	Saldo transitado do ano anterior	Receita		Despesa		Saldo a transitar para o ano económico seguinte
		Classificação orçamental	Valor	Classificação orçamental	Valor	
PRIME - SIME	5.103*	17.02.77	27.466	12.02.77	27.466	0
Total	5.103	-	27.466	-	27.466	5.103

* O saldo foi transferido para a Conta da Região Autónoma dos Açores, *cf.* relato da ação preparatória 17-304PCR4 – Operações extraorçamentais.

Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016, volumes I e II.

²⁷ Doc. 03.03.

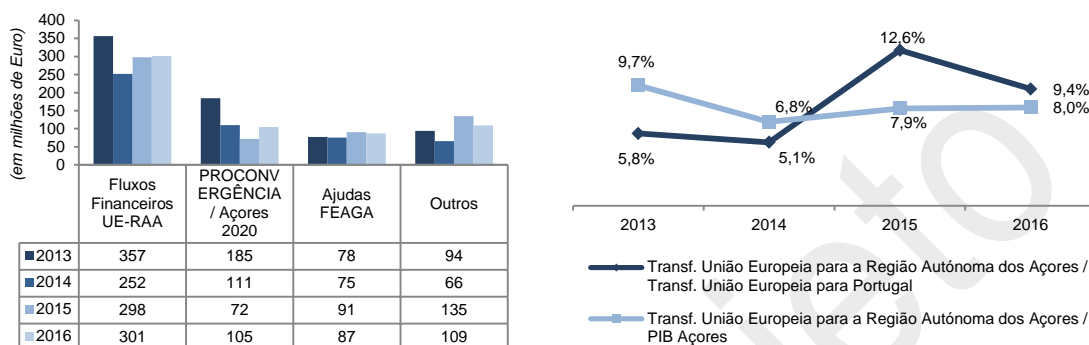
²⁸ Doc. 03.30.

²⁹ Doc. 03.29.

5. Evolução das transferências

63 Em 2016, os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores registaram um acréscimo de 3 milhões de euros (+1,0%), comparativamente a 2015.

Gráfico 3 – Fluxos financeiros da União Europeia para a Região Autónoma dos Açores – 2012 a 2015



Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (doc. 03.01 a 03.04), pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (doc. 03.11), pela Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação (doc. 03.13 e 03.14), pela Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação (doc. 03.12), pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (doc. 03.05 a 03.08), pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional (doc. 03.09), [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2012](#), p. 195, [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#), p. 105, [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#), p.188, [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#), p. 221, e [Conta Geral do Estado de 2016](#), volume 1, tomo 01, quadro n.º 63.

64 O substancial acréscimo das transferências da União Europeia para Portugal, registado em 2016 (+ 34,6%, correspondente a um aumento de 819 milhões de euros, face ao ano anterior)³⁰, justificou a redução, em termos relativos, das verbas destinadas à Região (de 12,6%, em 2015, para 9,4%, em 2016).

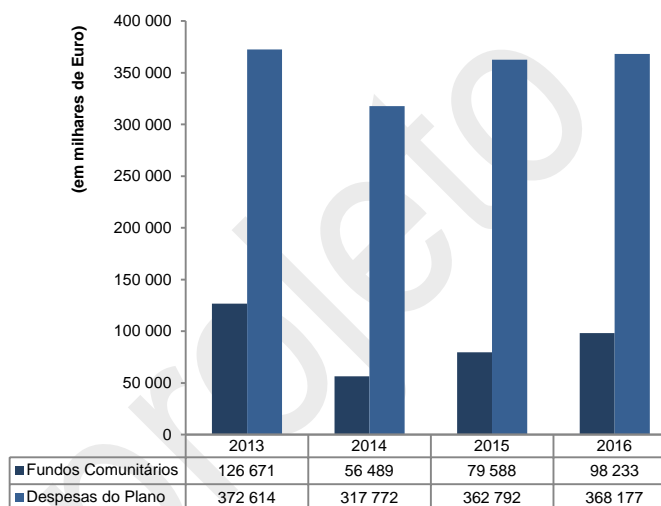
65 No gráfico seguinte, apresenta-se a evolução, no período 2013 a 2016, das transferências comunitárias que constituíram receita da Região Autónoma dos Açores³¹, a título de comparticipação na execução de projetos enquadrados no Plano Regional Anual.

³⁰ Cfr. [Conta Geral do Estado de 2016, volume 1, tomo 01, quadro n.º 63](#).

³¹ Os valores indicados como receita da Região Autónoma dos Açores – Fundos Comunitários, correspondem aos montantes contabilizados na rubrica 10.09.01., com as retificações decorrentes das situações identificadas nos respetivos pontos.



Gráfico 4 – Fundos comunitários destinados ao financiamento da Administração Regional direta



Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016, volumes I e II.

- 66 Em 2016, verificou-se um acréscimo de 18,6 milhões de euros (+23,4%) das participações comunitárias recebidas pela Região, em resultado, principalmente, das transferências do FEDER relativas ao PO Açores 2020 (24,9 milhões de euros), contabilizadas no âmbito do período complementar para registo da receita.

6. Conclusões

- A Conta continua a não apresentar dados consolidados sobre o valor global dos fundos comunitários transferidos para a Região.
- Tendo por base a informação prestada pelas entidades intervenientes na gestão destas verbas, mas salvaguardando os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários se não existissem as limitações decorrentes do facto de a mesma não ser passível de certificação, verifica-se que, em 2016:
 - os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores ascenderam a 301 milhões de euros;
 - as participações pagas aos beneficiários finais totalizaram 288 milhões de euros.
- Os fluxos financeiros associados à movimentação de verbas nas contas bancárias específicas de fundos comunitários não foram objeto de registo contabilístico.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., transferiu para as contas bancárias específicas dos diversos fundos comunitários a quantia de 165,9 milhões de euros, receitas que não foram objeto de adequada relevação contabilística.

Também não foi registada a operação relativa à devolução de participações no âmbito do Fundo de Coesão, no montante global de 354,6 mil euros.

No ponto relativo às Transferências da União Europeia, constante do volume I da Conta, não consta qualquer referência sobre esta matéria.

- A falta de relevação contabilística de operações envolvendo fundos comunitários, implicando a inobservância dos princípios da universalidade e da transparência, consagrados nos artigos 9.º, n.º 2, e 19.º, n.º 3, da Lei de enquadramento orçamental, afeta a fiabilidade da Conta, por não refletir, de forma verdadeira e apropriada, a gestão conferida a estes recursos.
- Na Conta, foram contabilizadas, na rubrica de *Transferências de capital – Resto do Mundo – União Europeia – Instituições* (10.09.01.), receitas provenientes de fundos comunitários, no valor global de 98,6 milhões de euros, destinadas ao financiamento dos projetos da Administração Regional direta.
- Daquele montante, 24,9 milhões de euros (25,4%) foram registados no período complementar da receita, que foi administrativamente alargado até 31-03-2017, sem considerar que a Conta tem subjacente um sistema contabilístico de base de caixa e que a execução orçamental está sujeita à regra da anualidade.
- Deste modo, nem todas as receitas arrecadadas foram registadas no período contabilístico a que respeitavam, facto que é suscetível de ter provocado distorções materialmente relevantes na expressão dos saldos orçamentais.
- Da receita contabilizada, 336,5 mil euros foram incorretamente classificados nesta rubrica de classificação económica.
- O sector público administrativo regional arrecadou 106,9 milhões de euros de receitas provenientes de fundos comunitários.



7. Recomendações

7.1. Acompanhamento de recomendações

67 No Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015 foi reiterada a seguinte recomendação:

19. ^a	Adotar procedimentos contabilísticos adequados, que assegurem o registo oportuno dos movimentos associados aos fluxos financeiros com a União Europeia, mediante a evidência contabilística, em operações orçamentais e extraorçamentais, dos movimentos das correspondentes contas bancárias.	Não acatada
------------------	--	----------------

A situação constatada em 2016 não difere, substancialmente, da verificada no ano anterior. Com efeito, os fluxos financeiros associados às entradas e saídas de verbas das contas bancárias específicas dos fundos comunitários tituladas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, assim como as restituições de participações comunitárias efetuadas pela Administração Regional direta, não foram objeto de registo contabilístico.

7.2. Projeto de recomendações

68 Tendo presente as observações constantes do presente anteprojecto, e sem prejuízo dos necessários ajustamentos em função das respostas obtidas em contraditório, considera-se pertinente, para além de reiterar a recomendação anteriormente formulada, formular uma recomendação sobre a seguinte matéria:

- Observância do princípio da anualidade no registo da receita, sem prejuízo da possibilidade da execução orçamental em período complementar, mas observando estritamente as condições em que esteja legalmente previsto.

Nos termos do disposto no artigo 13.º da LOPTC, submeta-se o presente anteprojeto a contraditório institucional das seguintes entidades:

- Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional;
- Direção Regional do Orçamento e Tesouro;
- Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, na qualidade de Autoridade de Gestão do PO Açores 2020.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 25 de outubro de 2017.

O Juiz Conselheiro



(António Francisco Martins)



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-311PCR2

Anteprojeto

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
	Rui Santos	Auditor-Chefe
Execução	Carlos Barbosa	Auditor
	Ana Medeiros	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe
	Luis Borges	Técnico Verificador Superior de 1.ª Classe

Anteprojeto

Apêndices



I – Metodologia

A metodologia de trabalho foi a seguinte:

- Recolha externa de informações através da sua solicitação às entidades intervenientes na gestão dos programas operacionais com incidência na Região;
- Análise dos valores e das operações apresentadas na Conta;
- Cruzamento das informações recolhidas com os elementos constantes da Conta;
- Esclarecimento, junto das entidades competentes, das divergências e irregularidades detetadas;
- Tratamento de informação técnica reportada aos fluxos financeiros com a União Europeia, incluindo a avaliação do grau de acolhimento de recomendações formuladas em anteriores Relatórios e Pareceres sobre a Conta da Região.

II – Receitas comunitárias da SDEA, E.P.E.R., SRPCBA, Azorina, S.A., e Portos dos Açores, S.A., registadas na rubrica 10.09.01 – Transferências de capital – Resto do Mundo – União Europeia

(em Euro)

Entidade	Designação do projeto	Ordem de pagamento	Fundo Comunitário	Pagamento
SDEA, E.P.E.R.	Marca Açores - Uma marca agregadora de valor acrescentado para a Região	OP 25/2016, de 17-06-2016	FEDER	217 854,16
		OP 33/2016, de 12-08-2016	FEDER	63 770,02
		OP 41/2016, de 30-09-2016	FEDER	49 199,41
		OP 44/2016, de 13-10-2016	FEDER	277 166,45
		OP 47/2016, de 10-11-2016	FEDER	346,37
		OP 17/2017, de 24-03-2017	FEDER	82 517,01
		OP 18/2017, de 31-03-2017	FEDER	213 919,39
		Subtotal		904 772,81
	Fomento do Empreendedorismo e Inovação na Região Autónoma dos Açores	OP 44/2016, de 13-10-2016	FEDER	279 328,17
		OP 45/2016, de 20-10-2016	FEDER	174 278,69
		OP 51/2016, de 05-12-2016	FEDER	12 226,94
		OP 17/2017, de 24-03-2017	FEDER	75 158,14
		OP 18/2017, de 31-03-2017	FEDER	9 033,67
		Subtotal		550 025,61
	Internacionalização da Economia Açoriana	OP 48/2016, de 18-11-2016	FEDER	157 521,15
OP 50/2016, de 25-11-2016		FEDER	451 690,22	
OP 16/2017, de 17-03-2017		FEDER	70 315,13	
OP 18/2017, de 31-03-2017		FEDER	121 008,15	
	Subtotal		800 534,65	
	Subtotal SDEA, EPER		2 255 333,07	
SRPCBA	Remodelação e Ampliação das Instalações da AHBV's de Santa Maria	OP 56/2016, de 21-12-2016	FEDER	339 272,43
		OP 14/2017, de 10-03-2017	FEDER	169 795,33
		OP 16/2017, de 17-03-2017	FEDER	18 969,15
		Subtotal		528 036,91
	Ampliação e Requalificação do Quartel da AHBV de Santa Cruz das Flores	OP 13/2017, de 03-03-2017	FEDER	100 692,20
		OP 14/2017, de 10-03-2017	FEDER	8 222,26
		OP 18/2017, de 31-03-2017	FEDER	10 225,31
		Subtotal		119 139,77
	Ampliação do Quartel de Bombeiros das Lajes do Pico	OP 14/2017, de 10-03-2017	FEDER	107 086,83
		OP 18/2017, de 31-03-2017	FEDER	25 373,01
		Subtotal		132 459,84
	Rede de Telecomunicações de Emergência da RAA	OP 37/2016, de 09-09-2016	FEDER	463 461,23
OP 16/2017, de 17-03-2017		FEDER	92 692,24	
	Subtotal		556 153,47	
	Subtotal SRPCBA		1 335 789,99	
	Total FEDER		3 591 123,06	
AZORINA, S.A.	Requalificação ambiental das bacias hidrográficas das Lagoas das Furnas e Sete Cidades	OP 5/2016, de 25-10-2016	Fundo de Coesão	143 771,71
			Subtotal	143 771,71
	Subtotal AZORINA, S.A.		143 771,71	
Portos dos Açores, S.A.	Reordenamento do porto da Madalena - Construção de infraestruturas e obras para melhoramento das condições de abrigo	OP 6/2016, de 26-10-2016	Fundo de Coesão	68 057,00
			Subtotal	68 057,00
	Subtotal Portos dos Açores, S.A.		68 057,00	
	Total Fundo de Coesão		211 828,71	

Doc. 03.05, 03.06A., 03.07.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-311PCR2

III – Índice do processo eletrónico

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
1. Trabalhos preparatórios		
01.01	Ofício n.º 977-UAT II – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	09-06-2017
01.02	Ofício n.º 978-UAT II – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	09-06-2017
01.03	Ofício n.º 979-UAT II – Autoridade de Gestão do PO Açores 2020	09-06-2017
01.04	Ofício n.º 980-UAT II – Autoridade de Gestão do PO COMPETE	09-06-2017
01.05	Ofício n.º 981-UAT II – Autoridade de Gestão do PO ISE	09-06-2017
01.06	Ofício n.º 982-UAT II – Autoridade de Gestão do PO SEUR	09-06-2017
01.07	Ofício n.º 983-UAT II – Autoridade de Gestão do PO Atlantic Area	09-06-2017
01.08	Ofício n.º 984-UAT II – Organismo Intermédio do PO Açores 2020 – DRAIC	09-06-2017
01.09	Ofício n.º 985-UAT II – Organismo Intermédio do PO Açores 2020 – DREQP	09-06-2017
01.10	Ofício n.º 986-UAT II – Agência Nacional ERASMUS+, Educação e Formação	09-06-2017
01.11	Ofício n.º 987-UAT II – Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação	09-06-2017
01.12	Ofício n.º 988-UAT II – Autoridade de Gestão do PO MAC 2014-2020	09-06-2017
01.13	Ofício n.º 1650-UAT II – Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial	01-09-2017
01.14	Ofício n.º 1651-UAT II – Fundo Regional do Emprego	01-09-2017
2. Plano		
02.01	Informação n.º 193/DAT – Ações preparatórias – Dívida, Património e Fluxos financeiros com a União Europeia – Plano	21-07-2017
3. Documentos recolhidos		
03.01	Transferências do FEDER – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	-
03.02	Transferências do Fundo de Coesão – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	-
03.03	Transferências do Fundo Social Europeu – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	-
03.04	Transferências do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	-
03.05	Pagamentos PROCONVERGÊNCIA – FEDER – Autoridade de Gestão – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	-
03.06	Pagamentos PO Açores 2020 – FEDER – Autoridade de Gestão – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	-
03.06A	Pagamentos PO Açores 2020 – FEDER – Autoridade de Gestão – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais – alteração	-
03.07	Pagamentos POVT – Fundo de Coesão – Organismo Intermédio – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	-
03.08	Pagamentos COMPETE – Fundo de Coesão – Organismo Intermédio – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	-
03.09	Pagamentos PO Açores 2020 – FSE – Organismo Intermédio – Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional	-
03.10	Transferências FSE – POISE – Autoridade de Gestão POISE	-
03.11	Pagamentos FEADER, FEAGA e FEP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	-
03.12	Pagamentos Juventude em Ação	-

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
03.13	Pagamentos ERASMUS+	-
03.14	Pagamentos Programa Aprendizagem ao Longo da Vida	-
03.15	Transferências Fundo de Coesão – POVT – Autoridade de Gestão do POSEUR	-
03.16	Transferências FEDER – POVT – Autoridade de Gestão do POSEUR	-
03.17	DROT – ofício Sai-DROT/2017/1231 MS, de 17-07-2017 – anexo D – registo contabilístico de 449.015,84 euros – PITER	-
03.18	DROT – ofício Sai-DROT/2017/1231 MS, de 17-07-2017 – anexo E – registo contabilístico das verbas indicadas em guias de receitas	-
03.19	DROT – ofício Sai-DROT/2017/1231 MS, de 17-07-2017 – anexo E – registo contabilístico das verbas indicadas em guias de receitas	-
03.20	INTERREG III B – extrato bancário a 31-12-2016	-
03.21	PCT MAC – extrato bancário a 31-12-2016	-
03.22	PEDRAA II – extrato bancário a 31-12-2016	-
03.23	PO AÇORES 2020 – Assistência Técnica – extrato bancário a 31-12-2016	-
03.24	DROT [PROEMPREGO] – extrato bancário a 31-12-2016	-
03.25	RAA-DROT-PROPESCAS – extrato bancário a 31-12-2016	-
03.26	RAA-DROT-PRORURAL/POSEI – extrato a 31-12-2016	-
03.27	IGCP extratos POCI	-
03.28	IGCP extratos PO Açores 2020	-
03.29	Ofício n.º Sai-DROT/2017/1231/MS – ponto 9	17-07-2017
03.30	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais – Fundos comunitários recebidos	-
03.31	Ofício n.º Sai-DROT/2017/1231/MS – ponto 7 – documento de suporte do registo contabilístico de 299.833,77 euros PRORURAL e 36.655,96 euros PROPESCAS	17-07-2017
03.32	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais – reposição de participações comunitárias	06-09-2017
03.33	Fundo Regional do Emprego – POISE	12-09-2017
03.34	Ofício da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial - SAI-VPG-2017-285 - alíneas a), b), c) e d)	21-09-2017
	4. Circularização	
-	-	-
	5. Papéis de trabalho	
05.01	DRPFE PROCONVERGÊNCIA – tabela dinâmica	-
05.02	DRPFE PO Açores 2020 – tabela dinâmica	-
05.03	DREQP FSE – tabela dinâmica	-
05.04	IFAP – tabelas dinâmicas	-
05.05	Fundos comunitários – global	-
05.06	FEDER, FSE e FCOES – CAE-rev3	-
05.07	Certificação Transferências de capital	-
	6. Relato	
06.01	Relato	

Os documentos que fazem parte do dossiê corrente estão gravados em CD, que foi incluído no processo, a fls. 2.



Anteprojeto

**Resposta apresentada
em contraditório**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Enviado para o email:
sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1856-ST	25-10-2017	Sai-VPG/2017/341	56-56/03	10-11-2017

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2016
(AÇÃO N.º 17-311PCR2 – FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO
EUROPEIA)**

Exmo. Senhor Sr. Fernando Flores da Silva

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016 – Fluxos financeiros com a União Europeia:

Fluxos da União Europeia

6. Conclusões

As Contas da Região apresentam desde há vários anos, dados consolidados dos fundos comunitários transferidos para a Região, que têm expressão orçamental, ou seja, que respeitam a projetos executados diretamente pelo Governo Regional ou, via operações extraorçamentais, consignados a outras entidades que os concretizam.

Para além das verbas referidas, e indo ao encontro do entendimento da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC), a Conta tem vindo a integrar, a título informativo e com base em informação prestada pelas respetivas entidades, os montantes respeitantes aos fundos

Rua de São João, n.º 47, 9504-533 Ponta Delgada – Telef. 296 301100 – Fax 296 628854 – Email dsa@azores.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

comunitários transferidos diretamente para os beneficiários finais pela respetiva autoridade de pagamento, o IFAP, nomeadamente, ao nível do sector da agricultura e das pescas.

Face ao exposto, considera-se exagerada a conclusão "genérica" de que a Conta continua a não apresentar dados consolidados sobre o valor global dos fundos comunitários transferidos para a Região.

Não obstante esta conclusão estar aqui repetida (constava igualmente do capítulo da tesouraria), não concordamos com o teor do texto da mesma de que "*Os fluxos financeiros associados à movimentação de verbas nas contas bancárias específicas de fundos comunitários não foram objeto de adequada relevação contabilística*", dado que apenas os movimentos a crédito não foram objeto de registo contabilístico, tendo todos os movimentos a débito sido devidamente registados em operações orçamentais ou extraorçamentais, nos exatos termos das ordens de pagamento das respetivas autoridades de gestão.

Relativamente aos 354,6 mil euros, relativos ao Fundo de Coesão, contrariamente ao afirmado pela SRATC, a devolução em causa foi, como não poderia deixar de o ser, devidamente registada como uma restituição, através do PAP n.º 1000001723, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo.

No entanto, no âmbito dos trabalhos em curso, tendo em vista a adequação das funções de tesouraria da Administração Direta da Região e do processo de consolidação de contas, já foi criada uma entidade contabilística a título experimental que, para além de vir a dar expressão contabilística à tesouraria, dívida direta, património e à receita central, contemplará também todos os registos de todas as contas bancárias, naturalmente, incluindo as que se referem aos fundos comunitários.

No que respeita à execução orçamental realizada no período complementar, não se pode aceitar a conclusão da SRATC de que o mesmo "*... foi administrativamente alargado até 31-03-2017, ...*", uma vez que o referido alargamento foi efetuado nos termos legais, nomeadamente, do previsto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, diploma que põe em execução o Orçamento da Região para o ano de 2016, não colocando, pois, em causa o princípio da anualidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

7. Recomendações

7.1 Acompanhamento de recomendações

Face ao anteriormente referido, a próxima Conta da Região já contemplará os registos contabilísticos da totalidade dos movimentos a crédito efetuados nas contas bancárias específicas dos fundos comunitários. Naturalmente, na Conta de 2016, todos os movimentos bancários a débito foram objeto de registo contabilístico.

Com os melhores cumprimentos *consideração e estima*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego